



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026 B/2018

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Logradouro: AVENIDA PRESEIDENTE TANCREDO NEVES, nº2.103, Bairro CENTRO  
Cidade: CARATINGA/MG, CEP: 31.130-250  
CNPJ: 01.417.694/0001-20 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 1349830380000  
TEL.: (33) 3322-6850, E-mail: [distrimix@distrimixmg.com.br](mailto:distrimix@distrimixmg.com.br)

**Validade: 01 (Um) ano**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Jadir Pedro Cotta Neto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16.662.838, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Gonçalves de Castro, nº. 962, bairro Esplanada, na cidade de Caratinga/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de preço visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da Atenção Básica do Município.

**ANEXO I**

| ITEM                        | Descrição  | Qtde.    | Val. Unit. | Val. Total   |
|-----------------------------|--|----------|------------|--------------|
| <b>Materiais de Consumo</b> |  |          |            |              |
| 2                           | ACEBROFILINA 5 MG / ML - FRASCO 120 ML                       | 2.000,00 | R\$ 2,90   | R\$ 5.800,00 |
| 4                           | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA<br>150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 150      | R\$ 11,85  | R\$ 1.777,50 |
| 8                           | ACICLOVIR 50 MG/G - BISNAGA COM 10 DE                        | 500      | R\$ 2,55   | R\$ 1.275,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|     | CREME  |           |            |                  |
|-----|--|-----------|------------|------------------|
| 12  | ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML - AMPOLA 5 ML   | 3.000,00  | R\$ 0,58   | R\$ 1.740,00     |
| 13  | ÁCIDO FÓLICO 5 MG  | 40.000,00 | R\$ 0,04   | R\$ 1.600,00     |
| 17  | ÁGUA DESTILADA 10 ML   | 10.000,00 | R\$ 0,15   | R\$ 1.490,00     |
| 19  | ALBENDAZOL 400 MG  | 8.000,00  | R\$ 0,38   | R\$ 3.040,00     |
| 24  | ALOPURINOL 300 MG  | 8.000,00  | R\$ 0,18   | R\$ 1.440,00     |
| 28  | AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML   | 2.000,00  | R\$ 2,00   | R\$ 4.000,00     |
| 30  | AMINOFILINA 100 MG   | 17.000,00 | R\$ 0,08   | R\$ 1.360,00     |
| 31  | AMINOFILINA INJ. 0,24 MG / ML IV 10 ML   | 600       | R\$ 0,80   | R\$ 480,00       |
| 33  | AMIODARONA 50 MG - 3 ML - INJ  | 200       | R\$ 1,87   | R\$ 374,00       |
| 35  | AMOXILINA 500 MG   | 30.000,00 | R\$ 0,15   | R\$ 4.500,00     |
| 36  | AMOXILINA 50 MG/ML PÓ P. SUSP. ORAL FRASCO 60 ML   | 3.000,00  | R\$ 3,89   | R\$ 11.670,00    |
| 41  | ANLÓDIPINO 5 MG  | 35.000,00 | R\$ 0,04   | R\$ 1.365,00     |
| 42  | ATENÓLOL 25 MG   | 27.000,00 | R\$ 0,03   | R\$ 810,00       |
| 43  | ATENÓLOL 50 MG   | 30.000,00 | R\$ 0,04   | R\$ 1.170,00     |
| 44  | ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML   | 100       | R\$ 0,04   | R\$ 3,90         |
| 48  | BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI (IM)  | 1.800,00  | R\$ 12,60  | R\$ 22.680,00    |
| 57  | BROMOPRIDA 10 MG   | 20.000,00 | R\$ 0,17   | R\$ 3.380,00     |
| 59  | BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTSC/ 20ML  | 1.000,00  | R\$ 1,59   | R\$ 1.590,00     |
| 60  | BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA, CAIXA COM 500                                    | 30.000,00 | R\$ 214,90 | R\$ 6.447.000,00 |
| 65  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | 5.000,00  | R\$ 1,27   | R\$ 6.350,00     |
| 68  | CAPTOPRIL 25 MG  | 20.000,00 | R\$ 0,03   | R\$ 598,00       |
| 69  | Captopril 50 mg c/30 -   | 30.000,00 | R\$ 0,05   | R\$ 1.500,00     |
| 70  | CARBAMAZEPINA 200 MG   | 80.000,00 | R\$ 0,10   | R\$ 8.000,00     |
| 71  | CARBAMAZEPINA 20 MG (2%) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML                                      | 300       | R\$ 11,88  | R\$ 3.564,00     |
| 73  | CARBONATO DE LÍCIO 300 MG  | 15.000,00 | R\$ 0,26   | R\$ 3.900,00     |
| 79  | CEDILANIDE INJETÁVEL   | 200       | R\$ 1,36   | R\$ 272,00       |
| 80  | CEFALEXINA 250/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML                                     | 1.000,00  | R\$ 9,40   | R\$ 9.400,00     |
| 82  | CEFRIAXONA 1 G, EV   | 2.000,00  | R\$ 10,70  | R\$ 21.400,00    |
| 86  | CETOCONAZOL COMP 200 MG, CAIXA COM 500   | 16.000,00 | R\$ 94,90  | R\$ 1.518.400,00 |
| 88  | CETOPROFENO 100 MG   | 15.000,00 | R\$ 1,05   | R\$ 15.750,00    |
| 89  | CETOPROFENO 100 MG (EV)  | 4.000,00  | R\$ 2,73   | R\$ 10.920,00    |
| 90  | CETOPROFENO IM 100 MG, AMPOLA 2 ML   | 4.000,00  | R\$ 1,22   | R\$ 4.880,00     |
| 91  | CIMETIDINA 150 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML  | 1.000,00  | R\$ 0,70   | R\$ 700,00       |
| 92  | CIMETIDINA 200 MG  | 5.000,00  | R\$ 0,14   | R\$ 695,00       |
| 96  | CIPROFLOXACINO 500 MG  | 20.000,00 | R\$ 0,20   | R\$ 4.000,00     |
| 97  | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA 2 ML  | 300       | R\$ 1,55   | R\$ 465,00       |
| 109 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG  | 15.000,00 | R\$ 0,18   | R\$ 2.700,00     |
| 110 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 5 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML             | 500       | R\$ 2,83   | R\$ 1.415,00     |
| 112 | CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA                                      | 200       | R\$ 2,22   | R\$ 444,00       |
| 114 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG   | 50.000,00 | R\$ 0,06   | R\$ 3.000,00     |
| 117 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML, SEM VASO CONSTRUÇÃO.                                   | 1.000,00  | R\$ 2,15   | R\$ 2.150,00     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|     |  |           |            |               |
|-----|--|-----------|------------|---------------|
| 119 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG  | 3.000,00  | R\$ 0,07   | R\$ 209,70    |
| 121 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG  | 10.000,00 | R\$ 0,07   | R\$ 699,00    |
| 122 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG   | 13.000,00 | R\$ 0,17   | R\$ 2.210,00  |
| 127 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 ML  | 300       | R\$ 0,90   | R\$ 270,00    |
| 129 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML<br>AMPOLA 2 ML                                      | 2.000,00  | R\$ 2,02   | R\$ 4.040,00  |
| 134 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG  | 2.000,00  | R\$ 0,10   | R\$ 198,00    |
| 135 | CLORPROMAZINA 100 MG   | 10.000,00 | R\$ 0,19   | R\$ 1.900,00  |
| 137 | CLORPROMAZINA 5 MG/ML  | 100       | R\$ 0,99   | R\$ 99,00     |
| 138 | CODEINA 30 MG /ML AMPOLA 2 ML  | 400       | R\$ 7,73   | R\$ 3.092,00  |
| 141 | COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML   | 6.000,00  | R\$ 0,72   | R\$ 4.320,00  |
| 146 | DEXAMETASONA 1 MG / G CREME  | 2.000,00  | R\$ 1,18   | R\$ 2.360,00  |
| 147 | DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL  | 6.000,00  | R\$ 0,49   | R\$ 2.940,00  |
| 152 | DIAZEPAN 10 MG   | 25.000,00 | R\$ 0,10   | R\$ 2.475,00  |
| 154 | DIAZEPAN 5 MG/ ML  | 500       | R\$ 0,83   | R\$ 415,00    |
| 155 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO  | 35.000,00 | R\$ 0,07   | R\$ 2.450,00  |
| 156 | DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG / ML -<br>AMPOLA 3 ML  | 7.000,00  | R\$ 0,59   | R\$ 4.130,00  |
| 159 | DIMETICONA 40 MG   | 2.000,00  | R\$ 0,11   | R\$ 220,00    |
| 162 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG   | 10.000,00 | R\$ 0,12   | R\$ 1.200,00  |
| 183 | ERITROMICINA 50 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL  | 300       | R\$ 5,65   | R\$ 1.695,00  |
| 188 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG / MG - AMPOLA 5 ML  | 500       | R\$ 2,52   | R\$ 1.260,00  |
| 189 | FENOBARBITAL 100 MG  | 25.000,00 | R\$ 0,10   | R\$ 2.500,00  |
| 190 | FENOBARBITAL 200 MG / ML + AMPOLA 1 ML   | 500       | R\$ 1,37   | R\$ 685,00    |
| 191 | FENOBARBITAL 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL<br>FRASCO 20 ML                                     | 250       | R\$ 2,95   | R\$ 737,50    |
| 198 | FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA<br>6/100 MCG COM 60 CAP. + INALADOR                  | 800       | R\$ 91,50  | R\$ 73.200,00 |
| 199 | FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6<br>/ 200 MCG COM 60 CAP + INALADOR                 | 800       | R\$ 116,00 | R\$ 92.800,00 |
| 201 | FUROSEMIDA 40 MG   | 30.000,00 | R\$ 0,04   | R\$ 1.197,00  |
| 202 | GLIBENCLAMIDA 5 MG   | 10.000,00 | R\$ 0,03   | R\$ 299,00    |
| 204 | GLICAZIDA 60MG   | 10.000,00 | R\$ 2,09   | R\$ 20.900,00 |
| 206 | GLICOSE 50 % , 20 ML   | 2.800,00  | R\$ 0,39   | R\$ 1.092,00  |
| 207 | GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML   | 4.000,00  | R\$ 0,23   | R\$ 920,00    |
| 214 | HALDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, AMPOLA 1<br>ML   | 2.000,00  | R\$ 6,60   | R\$ 13.200,00 |
| 215 | HALDOL INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML  | 2.000,00  | R\$ 1,09   | R\$ 2.180,00  |
| 217 | HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL<br>FRASCO 20 ML                                       | 500       | R\$ 2,39   | R\$ 1.195,00  |
| 219 | Haloperidol 5mg/ml   | 100       | R\$ 1,09   | R\$ 109,00    |
| 221 | HIDROCORTIZONA 100 MG - INJETÁVEL  | 2.000,00  | R\$ 2,55   | R\$ 5.100,00  |
| 222 | HIDROCORTIZONA 500 MG - INJETÁVEL  | 2.000,00  | R\$ 5,89   | R\$ 11.780,00 |
| 226 | IBUPROFENO 600 MG  | 50.000,00 | R\$ 0,24   | R\$ 12.000,00 |
| 227 | INSULINA APRIDA, FRASCO COM 10 ML  | 100       | R\$ 99,00  | R\$ 9.900,00  |
| 228 | INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - EMBALAGEM<br>COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA - 3<br>ML | 100       | R\$ 79,00  | R\$ 7.900,00  |
| 237 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA<br>100/25 MG  | 5.000,00  | R\$ 1,41   | R\$ 7.050,00  |
| 238 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA<br>200/50 MG  | 9.000,00  | R\$ 2,69   | R\$ 24.210,00 |
| 240 | LEVOTIROXINA 112 MG  | 1.000,00  | R\$ 0,26   | R\$ 260,00    |
| 244 | LEVOTIROXINA 75 MG   | 10.000,00 | R\$ 0,16   | R\$ 1.600,00  |
| 245 | LEVOTIROXINA 88 MG   | 1.000,00  | R\$ 0,20   | R\$ 200,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|     |   |           |              |               |
|-----|---|-----------|--------------|---------------|
| 246 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG  | 10.000,00 | R\$ 0,13     | R\$ 1.290,00  |
| 253 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG   | 20.000,00 | R\$ 0,05     | R\$ 980,00    |
| 261 | METRONIDAZOL 100 MG/G - GÉLEIA VAGINAL<br>TUBO 50 G                                     | 1.000,00  | R\$ 4,14     | R\$ 4.140,00  |
| 263 | METRONIDAZOL 250 MG COMP. CARTELA 20<br>CPS   | 20.000,00 | R\$ 0,11     | R\$ 2.180,00  |
| 266 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME<br>DERMATOLÓGICO TUBO 28 G                              | 200       | R\$ 1,94     | R\$ 388,00    |
| 267 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME<br>VAGINAL TUBO 80 G                                    | 1.000,00  | R\$ 6,24     | R\$ 6.240,00  |
| 269 | MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 40 MG  | 5.000,00  | R\$ 0,42     | R\$ 2.100,00  |
| 271 | MORFINA 10 MG   | 800       | R\$ 0,58     | R\$ 464,00    |
| 272 | MORFINA 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML   | 200       | R\$ 1,92     | R\$ 384,00    |
| 274 | MORFINA 30 MG   | 300       | R\$ 1,49     | R\$ 447,00    |
| 275 | NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G<br>POM. TUBO 10 G                               | 5.000,00  | R\$ 1,49     | R\$ 7.450,00  |
| 276 | NIFEDIPINA 10 MG  | 10.000,00 | R\$ 0,07     | R\$ 700,00    |
| 277 | NIFEDIPINA 20 MG  | 10.000,00 | R\$ 0,07     | R\$ 690,00    |
| 281 | NISTATINA 100.000 UI / ML, FRASCO COM 50 ML   | 200       | R\$ 3,87     | R\$ 774,00    |
| 282 | NISTATINA CREME 25.000 UI/G, TUBO 60 G +<br>APLICADOR VAGINAL                           | 2.000,00  | R\$ 4,12     | R\$ 8.240,00  |
| 293 | PARACETAMOL 500 MG  | 40.000,00 | R\$ 0,05     | R\$ 1.960,00  |
| 294 | PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE<br>CODEÍNA 30 MG  | 5.000,00  | R\$ 0,37     | R\$ 1.850,00  |
| 295 | PAROXETINA 20 MG COMP. CARTELA 20 CPS   | 5.000,00  | R\$ 0,24     | R\$ 1.200,00  |
| 299 | PREDNISOLONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL<br>FRASCO 100 ML                                    | 800       | R\$ 6,48     | R\$ 5.184,00  |
| 300 | PREDNISOLONA 20 MG  | 20.000,00 | R\$ 0,45     | R\$ 9.000,00  |
| 301 | PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL<br>FRASCO 100 ML                                    | 500       | R\$ 6,24     | R\$ 3.120,00  |
| 311 | Risperidona 1 mg comp.  | 6.000,00  | R\$ 0,12     | R\$ 720,00    |
| 312 | Risperidona 2 mg comp.  | 6.000,00  | R\$ 0,13     | R\$ 780,00    |
| 322 | SINVASTATINA 40 MG  | 10.000,00 | R\$ 0,14     | R\$ 1.400,00  |
| 324 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250 ML  | 6.000,00  | R\$ 2,29     | R\$ 13.740,00 |
| 325 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500 ML  | 15.000,00 | R\$ 2,68     | R\$ 40.200,00 |
| 327 | SORO GLICOSE 5%, 500 ML   | 5.000,00  | R\$ 2,72     | R\$ 13.600,00 |
| 328 | SORO GLICOSE 5%, FRASCO 1000 ML   | 5.000,00  | R\$ 4,25     | R\$ 21.250,00 |
| 329 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% ( 10 MG/G)<br>BISNAGA 50 G                                     | 500       | R\$ 4,33     | R\$ 2.165,00  |
| 330 | SULFADIAZINA DE PRATA, POTE 400 G   | 500       | R\$ 32,55    | R\$ 16.275,00 |
| 332 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80<br>MG COM, CAIXA COM 500                        | 10.000,00 | R\$ 0,10     | R\$ 1.000,00  |
| 333 | SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML,<br>AMPOLA 2ML  | 300       | R\$ 0,79     | R\$ 237,00    |
| 334 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML,<br>SOLUÇÃO OFTÁLMICA                                    | 300       | R\$ 9,75     | R\$ 2.925,00  |
| 335 | SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA<br>ZÍNICA 5 MG / G + 250 UI/G, TUBO COM 10<br>GRAMAS | 12.000,00 | R\$ 1,49     | R\$ 17.880,00 |
| 336 | SULFATO DE SABULTAMOL 0,48 MG/ ML   | 200       | R\$ 1,22     | R\$ 244,00    |
| 337 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL  | 600       | R\$ 0,79     | R\$ 474,00    |
| 342 | TRAMADOL 50 MG/ MG, INJ, AMPOLA 1 ML  | 2.000,00  | R\$ 0,79     | R\$ 1.580,00  |
| 343 | Valproato de sódio 250mg/5ml - sol. Frasco 100 ml                                       | 300       | R\$ 4,27     | R\$ 1.281,00  |
| 344 | VARFARINA SÓDICA 5 MG   | 3.000,00  | R\$ 0,13     | R\$ 387,00    |
|     |   |           | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

|  |  |  |  |                     |
|--|--|--|--|---------------------|
|  |  |  |  | <b>8.661.164,60</b> |
|--|--|--|--|---------------------|

**DO VALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 8.661.164,60 (oito milhões seiscentos e sessenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e sessentas centavos)**.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 037/2018 - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

*A não entrega dos medicamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações ou entrega no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.*

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

**C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

**C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

**C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;

**C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

**C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

**C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

**C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

**C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

**C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade**, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro); **C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPFc) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.**

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.05.01.10.301.005.2.0045 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário da Limeira/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO**

**GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 05 de Novembro de 2018.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**DETENTORA**

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**TESTEMUNHAS** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**